



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CH.003 - Página 1/5	
Título do Documento	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE HUMANIZAÇÃO</b>	Emissão: 01/2024 Versão: 003	Próxima revisão: 01/2028

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. COMPOSIÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>3. CAMPO DE APLICAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>5.DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>6.HISTÓRICO DE REVISÃO .....</b>	<b>5</b>

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.003 - Página 2/5	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 01/2024 Versão: 003	Próxima revisão: 01/2028

## 1. OBJETIVO

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Humanização (CPH) é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de resgate da humanização na assistência à saúde, em consonância com a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, em benefício de usuários, docentes, discentes, profissionais de saúde e demais membros da comunidade, voltada à valorização das pessoas e qualidade do trabalho.

## 2. COMPOSIÇÃO

**Art. 2º-** A Comissão contará com representantes das seguintes áreas:

- I. Unidade de Saúde Mental;
- II. Unidade Multiprofissional;
- III. Unidade de Comunicação Social;
- IV. Ouvidoria;
- V. Setor de Vigilância em Saúde;
- VI. Setor de Regulação e Avaliação em Saúde;
- VII. Divisão de Enfermagem;
- VIII. Divisão de Gestão de Pessoas;
- IX. Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;
- X. Divisão Médica;
- XI. Gerência de Ensino e Pesquisa;
- XII. Superintendência;
- XIII. Residências médicas e multiprofissionais.

**Parágrafo Único:** Poderão participar da Comissão de Permanente de Humanização outros representantes que tiverem interesse em colaborar com os trabalhos em andamento.

**Art. 3º-** As portarias de recomposições serão publicadas em boletins de serviço e divulgadas na intranet e site do HUB-UnB.

## 3. CAMPO DE APLICAÇÃO

**Art.4º** - A reunião da Comissão Permanente de Humanização - CPH terá os seguintes momentos:

- a) Leitura do relato da reunião anterior e abordagem das pendências;
- b) Discussão da pauta do dia e informes;
- c) Encaminhamentos;
- d) Avaliação do encontro pelo grupo.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.003 - Página 3/5	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 01/2024 Versão: 003	Próxima revisão: 01/2028

**Art.5º** - As reuniões deverão ser, minimamente, mensais e possuem caráter aberto, ou seja, além dos membros efetivos, podem participar quaisquer outros atores envolvidos.

**Art.6º** - A Comissão Permanente de Humanização terá duração por prazo indeterminado.

**Art.7º** - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quarta-feira do mês e extraordinariamente sempre que deliberado pelos membros.

**Art.8º** - O Grupo deve fomentar discussões específicas e transversais, além de incentivar pactuações que visem estimular os processos humanísticos na Instituição, por meio de reuniões que permitam a participação de toda a comunidade hospitalar, com atuação da gestão e trabalhadores interessados. Em suas reuniões, deve estar sempre aberto a receber sugestões e críticas para se tentar criar alternativas que melhorem as relações entre os atores institucionais.

**Art.9º** - O direito de voto restringe-se aos membros efetivos da comissão.

#### 4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 10** - Compete a Comissão Permanente de Humanização - CPH:

- I. Estabelecer estratégias e mecanismos que tornem as políticas de saúde da instituição mais humanizadas;
- II. Traçar diretrizes, elaborar, aprovar, monitorar e avaliar planos de ação para a humanização na instituição;
- III. Analisar as demandas que aparecem no Plano de Ação traçado pela Comissão;
- IV. Divulgar, apoiar e promover permanentemente a Política Nacional de Humanização na instituição;
- V. Colaborar para que as ações de humanização estejam articuladas com os vários níveis de gestão e os vários segmentos que compõem o Sistema Único de Saúde - SUS;
- VI. Estimular a participação dos segmentos da comunidade hospitalar nas ações de humanização dos serviços.

**Art. 11** - Os componentes da Comissão Permanente de Humanização poderão assumir as seguintes funções: coordenação dos trabalhos, observação do andamento e dos impasses do grupo, articulação da pauta e registro da reunião.

**Art. 12** - Caberá ao Presidente:

- a) administrar a pauta da reunião;
- b) articular a pauta, administrando os encaminhamentos, assuntos pendentes e a divisão de tarefas;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CH.003 - Página 4/5	
Título do Documento	COMISSÃO PERMANENTE DE HUMANIZAÇÃO	Emissão: 01/2024	Próxima revisão: 01/2028
		Versão: 003	

c) entrar em contato com os participantes, entre as reuniões, a fim de monitorar o andamento das tarefas acordadas pela comissão.

**Art.13** - Caberá ao relator de reunião:

a) sintetizar o debate ocorrido, bem como os encaminhamentos, assuntos pendentes e divisão de tarefas, registrando-os em formulário próprio.

**Art.14** - Os participantes da Comissão Permanente de Humanização:

a) deverão manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas e nas demais atividades desenvolvidas;

b) deverão justificar antecipadamente à Comissão Permanente de Humanização qualquer ausência, devendo ser a mesma registrada em ata;

**Art.15** – A Comissão Permanente de Humanização poderá se organizar em subgrupos de acordo com a natureza dos trabalhos em andamento, definidos pelo grupo.

**Parágrafo Único:** o não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa prévia, e/ou a não participação em pelo menos 3 (três) atividades da comissão por semestre, incorrerá no desligamento do participante.

## 5.DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Humanização e caso necessário, remetidos ao Setor de Governança Corporativa, para apreciação dos Gerentes e da Superintendência, para avaliações e resoluções posteriores.

**Art. 17** Este regimento poderá ser alterado:

I. Após avaliação de desempenho da Comissão, se for o caso;

II. Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto;

III. Em ambos os casos, por proposta da Superintendência do Hospital Universitário de Brasília.

**Art. 18** O regimento entrará em vigor após homologação pela Superintendência da instituição.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CH.003 - Página 5/5	
Título do Documento	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE HUMANIZAÇÃO</b>	Emissão: 01/2024 Versão: 003	Próxima revisão: 01/2028

## 6.HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
001	06/2017	Elaboração e validação do regimento.
002	05/2021	Atualização do Regimento, conforme nova portaria e atribuições.
003	01/2024	Adequações conforme Norma de Elaboração e Controle de Documentos.



UnB | HUB



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
SGAN, Quadra 605, L2 Norte - Bairro Asa Norte  
Brasília-DF, CEP 70830-200  
- <http://hub-unb.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23522.001347/2024-61

Interessado: Comissão de Humanização

Certificamos que o Regimento - Documento SEI (35919031 é autêntico e apto para ser implementado nesta instituição, conforme assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela Elaboração/Revisão, Análise, Validação e Aprovação.

**Título do Documento:** Regimento Interno da Comissão Permanente de Humanização

**Emissão:** 01/2024

**Versão:** 003

<p><b>Elaboração/Revisão</b></p> <p><b>Silvia Furtado de Barros</b> Presidente da Comissão de Humanização Chefe da Unidade de Saúde Mental</p> <p><b>Andreia Alves Rossato</b> Assistente Social - Unidade de Saúde Mental Membro da Comissão de Humanização</p>	<p>(assinado eletronicamente)</p>
<p><b>Análise</b></p> <p><b>Paula Andreia Ferreira Bastos</b> Assistente Social - Unidade de Saúde Mental Membro da Comissão de Humanização</p> <p><b>Flavio Pereira Cunha</b> Unidade de Saúde Mental Membro da Comissão de Humanização</p> <p><b>Helenice Assis Vespasiano</b> Terapeuta Ocupacional - Unidade de Saúde Mental</p>	<p>(assinado eletronicamente)</p>

<p>Membro da Comissão de Humanização</p> <p><b>Pollyana Cristiane de Melo Santos</b> Psicóloga - Unidade de Saúde Mental Membro da Comissão de Humanização</p> <p><b>Isadora Jochims</b> Médica – Unidade de Especialidades Clínicas Membro da Comissão de Humanização</p>	
<p><b>Validação</b></p> <p><b>Eloina Machado Nunes Pessoni</b> Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente</p>	(assinado eletronicamente)
<p><b>Aprovação</b></p> <p><b>Elza Ferreira Noronha</b> Superintendente do HUB-UnB</p>	(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Alves Rossato, Membro da Comissão**, em 16/01/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Furtado de Barros, Presidente da Comissão**, em 16/01/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Andreia Ferreira Bastos, Membro da Comissão**, em 17/01/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helenice Assis Vespasiano, Membro da Comissão**, em 17/01/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Jochims, Membro da Comissão**, em 18/01/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Cristiane de Melo Santos, Membro da Comissão**, em 18/01/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloina Machado Nunes Pessoni, Enfermeiro(a)**, em 24/01/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Ferreira Noronha, Superintendente**, em 24/01/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Pereira Cunha, Membro da Comissão**, em 05/02/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35919038** e o código CRC **0344FF30**.

---

**Referência:** Processo nº 23522.001347/2024-61 SEI nº 35919038